



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

RAFAEL RAHN, Brasileiro, Solteiro, RG 5092420792 / SJS - RS, CPF 02406550010, filho de SERGIO RAHN e EUNICE ROSA ABEGG RAHN, nascido em 03/11/1993, Endereço - R LUIZ ANTONIO GIACOMELLI 240 DEMOLINER.

1 de setembro de 2023, às 16:45:48

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **624ccd92ead50faf9a4941e2da56cf55**